



RESOLUÇÃO Nº. 003/2011, DO CONSELHO DO INSTITUTO DE ECONOMIA

Aprova as Especificações do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de Professor Temporário para o Instituto de Economia na Área de Teoria Econômica.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE ECONOMIA da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das suas competências, em reunião extraordinária, realizada aos onze dias de Outubro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação, por prazo determinado, de Professor Temporário, destinado a atender necessidades temporárias do Instituto de Economia, e

CONSIDERANDO a aprovação, por 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, dos conselheiros presentes, das Especificações do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Especificações do Processo Seletivo Simplificado:

I – Área: Teoria Econômica

II – Qualificação Mínima Exigida: Mestre com Graduação ou Pós-Graduação *Stritu Sensu* na área de Economia

III – Número de Vagas: 01 (uma).

IV – Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

V – Atividades Principais a serem desenvolvidas pelo Professor Substituto: ministrar, no mínimo, 03 (três) disciplinas ou 03 (três) turmas de uma mesma disciplina oferecida(s) pelo Instituto de Economia e desenvolver atividades de pesquisa.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado abrangerá as seguintes Provas e Avaliação de Títulos:

I - Prova Escrita, valendo 100 pontos.

II - Prova Didática, valendo 100 pontos.

III – Avaliação de Títulos, valendo 100 pontos.

§ 1º A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados do Conteúdo Programático definido no Art. 4º. desta Resolução.

§ 2º As questões e/ou tema desta prova serão selecionados a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

§ 3º A prova escrita terá duração de três horas.

§ 4º Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

§ 5º A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes do programa.

§ 6º A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

§ 7º À apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas nos últimos 05 (cinco) anos, atividades de pesquisa e de extensão.

§ 8º Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

§ 9º A Valoração das atividades didáticas, e das atividades de pesquisa e extensão, foi definida pela Resolução Nº. 05/2008 do CONSIE, considerando as atividades previstas nas Resoluções Nº. 09/2007 e Nº. 04/2011 do CONDIR, totalizando no máximo 20 pontos, na devida proporção.

§ 10 A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

Art. 3º. Aprovar os nomes para compor a Comissão Julgadora do referido Processo Seletivo:

- I - Professor Doutor Wolfgang Lenk, do Instituto de Economia da UFU.
- II - Professor Doutor Fábio Henrique Bittes Terra, do Instituto de Economia da UFU.
- III – Professor Doutor José Rubens Damas Garlipp, do Instituto de Economia da UFU.
- IV - Professor Doutor José Flôres Fernandes Filho, do Instituto de Economia da UFU.
- V – Professor Doutor Aderbal Oliveira Damasceno, do Instituto de Economia da UFU.
- VI - Professora Doutora Michele Polline Veríssimo, do Instituto de Economia da UFU

Parágrafo único. Os nomes listados em I, II e III serão membros titulares, sob a presidência do primeiro; e os nomes listados em IV, V e VI exercerão as respectivas suplências.

Art. 4º. Aprovar o Conteúdo Programático do Processo Seletivo Simplificado:

1. Marx – A mercadoria.
2. Marx – Valor, mais-valia e capital.
3. Marx – Processo de produção e forças produtivas capitalistas.
4. Marx – Reprodução do capital e lei geral da acumulação capitalista.
5. Marx – O capital e seu processo: as metamorfoses do capital e o capital a juros.
6. Keynes – Crítica à economia clássica.
7. Keynes – Demanda efetiva e determinantes do emprego e da produção.
8. Keynes – Decisões de investimento e o papel das expectativas.
9. Keynes – Teoria do juro e do dinheiro.
10. Keynes – A instabilidade das economias monetárias e as propostas de política econômica.

Art. 5º. Aprovar a Bibliografia Básica recomendada do Processo Seletivo Simplificado:

KEYNES, J. M. (1933). “The distinction between a co-operative economy and an entrepreneur economy”. In: MOGGRIDGE, D. (org.). *Collected writings of John Maynard Keynes*, vol. XXIX (Preparation), pp. 76-111. Londres, Macmillan Press, 1978.

KEYNES, J. M. (1936). *Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda*. São Paulo: Nova Cultura, 1988.

MARX, K. (1857). *Para a crítica da economia política*. 2a. ed. São Paulo, Abril Cultural, 1982.

MARX, K. 1867. *O Capital*. Livros I, II e III. São Paulo, Abril Cultural, 1978.

SZMRECSÁNYI, T. (org.) *Keynes*. Coleção Grandes Cientistas Sociais vol 6, São Paulo: Ática, 1978.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 13 de Outubro de 2011.

CLÉSIO LOURENÇO XAVIER
Presidente